



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CAMPUS DIVINÓPOLIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO CECOMDV–03/21, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o número máximo de créditos a ser cursado pelos discentes do Curso de Engenharia de Computação Campus Divinópolis no período de Ensino Remoto Emergencial

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, **considerando** o que foi discutido na 16ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação – Campus Divinópolis, realizada aos 07 dias do mês de abril de 2021, e considerando:

1. a Resolução CGRAD-08/20, de 15 de julho de 2020 que estabelece os princípios fundamentais para a implantação do ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, para os cursos de Graduação do CEFET-MG, durante o período de pandemia da doença COVID-19;
2. a Resolução CEPE 04/20, de 31 de julho de 2020 que altera a Resolução CGRAD-08/20, de 15 de julho de 2020;
3. a quantidade máxima de créditos a serem cumpridos pelos alunos em fluxo regular conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o número máximo de 32 (trinta e dois) créditos a serem cursados no período de Ensino Remoto Emergencial.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Eduardo Habib Bechelane Maia
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação